



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Pregão Presencial nº **059/2023**
Protocolo Administrativo nº **375/2023**
Abertura: **06/12/2023**
Horário: **08:00 horas**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**, Sra. Gisele Caumo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08:00 horas, do dia 06 de dezembro de 2023,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº Portaria nº 5.927/2022, de 25 de outubro de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura** para o Município de Santa Tereza-RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 07h30min às 11:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura, conforme as especificações constantes neste Edital, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2 As quantidades e especificações completas do(s) produto(s) a serem fornecidas encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no **ANEXO I** do presente Edital.

1.5 A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Prefeitura Municipal, Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza- RS.

1.6 Os itens a serem adquiridos deverão ter prévia autorização por escrito, mediante a Ordem de Fornecimento. Quaisquer materiais sem a devida autorização não serão ressarcidos pelo município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujo sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

2.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CONTATO: (e-mail + telefone)

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CONTATO: (e-mail + telefone)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que após identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

- a) Original e cópia de **Documento de Identidade** oficial com foto;
- b) Credenciamento (modelo **Anexo III**);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo **Anexo IV**);
- d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – (**Anexo V**);
- e) se empresa individual, o **registro comercial**, devidamente registrado.
- f) deverá ser apresentada cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- g) se representante legal, deverá apresentar ainda:
 - g.1)** instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

4.2. A não apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo no **Anexo IV**, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.

4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.1. A não apresentação da comprovação de **Enquadramento de ME ou EPP** interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes ao Pregão.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo **Anexo II**) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) preço unitário e total, para cada item desse edital, indicado em moeda nacional, sendo considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome da empresa);

f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura da Ata de Registro, tais como: nome, estado civil, RG, CPF, endereço comercial e residencial e cargo na empresa.

g) **declaração**, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo - Anexo VIII**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

h) É **obrigatório indicar a MARCA** dos materiais ofertados, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta.

Obs.: “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.

i) Os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.

j) **As propostas poderão ser entregues preferencialmente em meio magnético “pen drive ou CD/DVD”, junto às propostas por escrito, para fins de agilidade no cadastro das propostas, as empresas deverão baixar do site do município www.santatereza.rs.gov.br na aba Publicações – Licitações – Pregão Presencial – Pregão Presencial nº 058/2023 – Saiba Mais, o arquivo em Excel para a digitação da proposta.**

k) As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “pen drive ou CD/DVD”.

l) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% do valor**. O Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa poderá, para fomentar a competição, reduzir a diferença entre lances.

7.5.1.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar nova proposta.

7.5.1.2. Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.

7.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.3 deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.15.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 e 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

8.1.2.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3 – Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.1.2.4 – Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

8.1.2.5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

8.1.2.6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

8.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

8.1.3 Qualificação Econômica Financeira:

8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.4 Declarações:

8.1.4.1 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

8.1.4.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (**ANEXO VII**)

8.1.4.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO VII**).

8.1.4.4 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (**ANEXO VII**)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.1.4.5 Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com modelo do **Anexo IX**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.2. Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

8.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

8.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

8.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato/Ata de Registro), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato/Ata de Registro, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

9.2.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 8.1 deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

9.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

10.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

11.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO RECEBIMENTO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade competente homologará e adjudicará o resultado da licitação, publicando na Imprensa oficial do município o resumo da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”, já assinada pelo fornecedor classificado.

11.2 Será convocada a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação ou aviso de recebimento para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

11.4 Os preços serão registrados no “Sistema de Registro de Preços” do Setor de Compras, da Secretaria Municipal da Administração, que poderá convocar, quando se fizer necessário, à celebração das contratações decorrentes, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

11.5 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da sua publicação.

11.6 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos no Item 1.

11.7 Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza-RS, em até 03 (três) dias após solicitado pelo Município.

11.8 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

11.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

11.10 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, de segunda a sexta-feira,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

observando as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

13.2. As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatória e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

13.3. O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Santa Tereza poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.5. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. Da Contratante:

14.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização, objeto desta licitação;

14.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

15.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Ata de Registro de Preços;

15.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

15.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Entregar e instalar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta, de acordo com as especificações exigidas no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste edital;

14.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

14.2.3. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;

14.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

14.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o produto entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

14.2.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações sedeve a atender prontamente, bem como, dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

16 – DAS PENALIDADES:

16.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

16.1.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

16.1.2. - Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.1.3. De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

16.1.4. De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto desta Ata de Registro de Preços.

16.3 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- h) falhar na execução da Ata de Registro de Preços.

16.4 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada por servidor do Município, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

17.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação, será da Secretaria de Obras, através de servidor devidamente designado.

18.2 O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

18.3 Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

18.4 Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, ou pelo telefone (54)3456 1033, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

20.4. Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

20.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

20.6. Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

20.10. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.11 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

20.12 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II- Modelo de Proposta de Preço

ANEXO III -Modelo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Plano Atendimento a Habilitação

ANEXO V - Modelo de Declaração De Enquadramento ME/EPP

ANEXO VI - Modelo Declaração de Idoneidade

ANEXO VII - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vigência da Proposta

ANEXO IX– Termo de Comprometimento de Fornecimento

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços

20.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.14. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 – Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 24 de novembro de 2023.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado - Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO: O presente Termo de Referência tem como finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tinta esmalte sintético premium para uso exterior, secagem rápida, acabamento brilhante, cores intensas de catálogo. Embalagem de 3,6 litros Referência Coral, Renner, Suviniil ou de melhor qualidade.	Unid	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
02	Tinta esmalte sintético premium para uso exterior, secagem rápida, acabamento brilhante, cores claras de catálogo. Embalagem de 3,6 litros Referência Coral, Renner, Suviniil ou de melhor qualidade.	Unid	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
03	Tinta esmalte sintético premium para uso exterior, secagem rápida, acabamento brilhante, cor branca. Embalagem de 3,6 litros. Referência Coral, Renner, Suviniil ou de melhor qualidade.	Unid	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
04	Tinta acrílica premium semibrilho para uso interno e externo, alta resistência. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019, em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2, comprovado mediante fornecimento de boletim técnico. Cor: branca. Embalagem de 3,6 litros. Referência Coral, Renner, Suviniil ou de melhor qualidade.	unid	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
05	Tinta acrílica premium semibrilho para uso interno e externo, alta resistência. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019, em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2, comprovado mediante fornecimento de boletim técnico. Embalagem com 18 litros. Cor: branca. Referência Coral, Renner, Suviniil ou de melhor qualidade.	unid	20	R\$ 389,90	R\$ 7.798,00
06	Tinta acrílica premium semibrilho para uso interno e externo, alta resistência. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019, em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2, comprovado mediante fornecimento de boletim técnico. Embalagem de 18 litros. Cores claras. Referência Coral, Renner, Suviniil ou de melhor qualidade.	unid	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
07	Tinta acrílica premium semibrilho para uso interno e externo, alta resistência. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019, em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2, comprovado mediante fornecimento de boletim técnico. Cores claras. Embalagem de 18 litros. Referência Coral, Renner, Suviniil ou de melhor qualidade.	unid	20	R\$ 389,90	R\$ 7.798,00
08	Tinta acrílica premium semibrilho para uso interno e externo, alta resistência. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019, em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2, comprovado mediante fornecimento de boletim técnico. Cores intensas. Embalagem de 18 litros. Referência Coral, Renner, Suviniil ou de melhor qualidade.	unid	20	R\$ 99,90	R\$ 1.998,00
09	Tinta acrílica premium semibrilho para uso interno e externo, alta resistência. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019, em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2, comprovado mediante fornecimento de boletim técnico. Cores intensas. Embalagem de 18 litros. Referência Coral, Renner, Suviniil ou de melhor qualidade.	unid	20	R\$ 459,90	R\$ 9.198,00
10	Tinta tinta piso, acrílico fosco, premium, para uso interior	unid	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	e exterior, cor cinza escuro. Embalagem de 18 litros. Referência Coral, Renner, Suvinil ou de melhor qualidade.				
11	Resina acrílica incolor acabamento brilhante, para uso interno e externo sobre superfícies de pedras porosas. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019. Embalagem de 18 litros. Referência Coral, Renner, Suvinil ou de melhor qualidade.	unid	10	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
12	Tinta spray cores variadas, embalagem com mínimo 350ml	unid	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
13	Verniz para madeira brilhante natural – Embalagem de 3,6 litros	unid	30	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
14	Verniz para madeira, película flexível uso interior/externo, brilhante natural - Embalagem de 3,6 litros	unid	30	R\$ 118,50	R\$ 3.555,00
15	Massa acrílica – textura acrílica lisa na cor branca, indicada para uniformizar, nivelar e corrigir imperfeições em superfícies de alvenaria externas e internas. Embalagem com 25 Kg	unid	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
16	Massa acrílica – textura acrílica lisa na cor branca, indicada para uniformizar, nivelar e corrigir imperfeições em superfícies de alvenaria em geral – Embalagem com 3,6 litros	unid	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
17	Pincel para pintura parede 1"	unid	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00
18	Pincel para pintura parede 1 ½"	unid	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
19	Pincel para pintura parede 2 ½"	unid	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
20	Pincel para pintura parede 3 ½"	unid	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
21	Rolo de espuma com garfo 23cm	unid	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
22	Rolo de espuma com garfo 15cm	unid	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
23	Rolo de lã 12ntirrespingo com garfo 23cm	unid	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
24	Rolo de lã 12ntirrespingo com garfo 15cm	unid	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
25	Rolo de lã 12ntirrespingo com garfo 9cm	unid	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
26	Broxa retangular trincha 18x7,6cm	unid	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
27	Bandeja para pintura (mínimo 2,7litros)	unid	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
28	Lixa d'água nº 100 – folha com medida mínima 225 x 275mm	unid	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
29	Espátula de aço carbono reforçado com cabo de madeira 10cm	unid	5	R\$ 6,60	R\$ 33,00
30	Diluyente aguarrás – Embalagem com 1 litro	unid	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
31	Diluyente aguarrás – Embalagem com 5 litros	unid	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00

OBS: Os licitantes que cotarem os itens 04,05,06,07,08,09 e 11 deverão apresentar os Boletins Técnicos, juntamente com a Proposta no dia do certame e também, se declarado vencedor, na entrega do produto. A não apresentação dos mesmos acarretará na desclassificação no respectivo item.

2. VALOR ESTIMADO: O mesmo foi obtido através de orçamentos constantes neste referido certame ou seja um valor total de **R\$ 53.734,00 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais).**

3. JUSTIFICATIVA: A aquisição destes itens se faz necessária para a realização de pequenas reformas e melhorias em prédios e espaços públicos diversos.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço unitário por item.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DO EDITAL: 06 de dezembro de 2023, às 09h:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474, Centro, Santa Tereza/RS.

7. PRAZO E DO RECEBIMENTO:

7.1. Os materiais deverão ser entregues ao Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza-RS, em até 3 (três) dias após o recebimento da nota de empenho.

As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatória e considerar-se-ão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal, que deverá obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de Nota Fiscal com o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- O pagamento será realizado pelo Município de Santa Tereza/RS, mediante depósito bancário em favor do adju-dicatório, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Administração Municipal, por responsável devidamente designado, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Santa Tereza ,24 de novembro de 2023.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Santa Tereza Prezados Senhores,

A Empresa, com sede na Rua/Av., nº., CEP, Cidade de - UF: , inscrita no CNPJ sob nº....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Tinta esmalte sintético premium para uso exterior, secagem rápida, acabamento brilhante, cores intensas de catálogo. Embalagem de 3,6 litros Referência Coral, Renner, Suvinil ou de melhor qualidade.	Unid	20			
02	Tinta esmalte sintético premium para uso exterior, secagem rápida, acabamento brilhante, cores claras de catálogo. Embalagem de 3,6 litros Referência Coral, Renner, Suvinil ou de melhor qualidade.	Unid	20			
03	Tinta esmalte sintético premium para uso exterior, secagem rápida, acabamento brilhante, cor branca. Embalagem de 3,6 litros. Referência Coral, Renner, Suvinil ou de melhor qualidade.	Unid	20			
04	Tinta acrílica premium semibrilho para uso interno e externo, alta resistência. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019, em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2, comprovado mediante fornecimento de boletim técnico. Cor: branca. Embalagem de 3,6 litros. Referência Coral, Renner, Suvinil ou de melhor qualidade.	unid	20			
05	Tinta acrílica premium semibrilho para uso interno e externo, alta resistência. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019, em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2, comprovado mediante fornecimento de boletim técnico. Embalagem com 18 litros. Cor: branca. Referência Coral, Renner, Suvinil ou de melhor qualidade.	unid	20			
06	Tinta acrílica premium semibrilho para uso interno e externo, alta resistência. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019, em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2, comprovado mediante fornecimento de boletim técnico. Embalagem de 18 litros. Cores claras. Referência Coral, Renner, Suvinil ou de melhor qualidade.	unid	20			
07	Tinta acrílica premium semibrilho para uso interno e externo, alta resistência. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019, em	unid	20			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2, comprovado mediante fornecimento de boletim técnico. Cores claras. Embalagem de 18 litros. Referência Coral, Renner, Suvinil ou de melhor qualidade.					
08	Tinta acrílica premium semibrilho para uso interno e externo, alta resistência. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019, em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2, comprovado mediante fornecimento de boletim técnico. Cores intensas. Embalagem de 18 litros. Referência Coral, Renner, Suvinil ou de melhor qualidade.	unid	20			
09	Tinta acrílica premium semibrilho para uso interno e externo, alta resistência. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019, em conformidade com a norma ABNT NBR 15079-2, comprovado mediante fornecimento de boletim técnico. Cores intensas. Embalagem de 18 litros. Referência Coral, Renner, Suvinil ou de melhor qualidade.	unid	20			
10	Tinta tinta piso, acrílico fosco, premium, para uso interior e exterior, cor cinza escuro. Embalagem de 18 litros. Referência Coral, Renner, Suvinil ou de melhor qualidade.	unid	10			
11	Resina acrílica incolor acabamento brilhante, para uso interno e externo sobre superfícies de pedras porosas. Produto classificado conforme a norma ABNT NBR 11702 de 09/2019. Embalagem de 18 litros. Referência Coral, Renner, Suvinil ou de melhor qualidade.	unid	10			
12	Tinta spray cores variadas, embalagem com mínimo 350ml	unid	50			
13	Verniz para madeira brilhante natural – Embalagem de 3,6 litros	unid	30			
14	Verniz para madeira, película flexível uso interior/exterior, brilhante natural - Embalagem de 3,6 litros	unid	30			
15	Massa acrílica – textura acrílica lisa na cor branca, indicada para uniformizar, nivelar e corrigir imperfeições em superfícies de alvenaria externas e internas. Embalagem com 25 Kg	unid	10			
16	Massa acrílica – textura acrílica lisa na cor branca, indicada para uniformizar, nivelar e corrigir imperfeições em superfícies de alvenaria em geral – Embalagem com 3,6 litros	unid	10			
17	Pincel para pintura parede 1”	unid	20			
18	Pincel para pintura parede 1 ½”	unid	20			
19	Pincel para pintura parede 2 ½”	unid	20			
20	Pincel para pintura parede 3 ½”	unid	20			
21	Rolo de espuma com garfo 23cm	unid	20			
22	Rolo de espuma com garfo 15cm	unid	20			
23	Rolo de lã 15ntirrespingo com garfo 23cm	unid	20			
24	Rolo de lã 15ntirrespingo com garfo 15cm	unid	20			
25	Rolo de lã 15ntirrespingo com garfo 9cm	unid	20			
26	Broxa retangular trincha 18x7,6cm	unid	10			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

27	Bandeja para pintura (mínimo 2,7litros)	unid	20			
28	Lixa d'água nº 100 – folha com medida mínima 225 x 275mm	unid	50			
29	Espátula de aço carbono reforçado com cabo de madeira 10cm	unid	5			
30	Diluyente aguarrás – Embalagem com 1 litro	unid	20			
31	Diluyente aguarrás – Embalagem com 5 litros	unid	10			

Valor total da proposta: R\$ (.....)

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação

3) **Dados Bancários:**Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA

APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante), através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 059/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato/Ata de Registro de Preços em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO
(entregue no credenciamento-fora do envelope)

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada..... (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes
contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste
Edital de Pregão Presencial nº 059/2023 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido pre-visto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de
seu representante legal, Sr.(a).....
RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)
....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da
Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial
nº 059/2023, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas
esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos
de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da
empresaNome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 059/2023, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç ã O

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2023, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº, localizada na, nº – Bairro , no Município de, DECLARA que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 e anexos, comprometendo-se a entregar os materiais, conforme solicitação do Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, sita a Avenida Itália, nº 474, na cidade de Santa Tereza/RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo estipulado no presente Edital.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO, portadora do CPF nº 003.810.660-45 e do RG nº 5066656033 doravante denominado MUNICÍPIO, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 para registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes para as Secretaria de Obras e Agricultura, do Município de Santa Tereza/RS, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura, tintas e acessórios para o Município de Santa Tereza-RS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e itens descritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total R\$
.....						
VALOR TOTAL R\$						

1.2 A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Prefeitura Municipal Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de empenho.

1.3 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

1.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

1.5 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração.

1.6 O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, os Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2013 e nº 1.110 de 13/11/2017, Leis Federais nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

1.7. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Mobilidade Urbana.

4. 2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

4. 3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverá ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.

4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2 A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1 Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato/ Ata de Registro decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato/ Ata de Registro decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2 Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10 O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, nos termos do Edital.

7.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.2 Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso, a Secretaria Municipal de Obras.

8.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 A licitante vencedora deverá entregar os materiais na Prefeitura Municipal, Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza/RS, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, em até 3 (três) dias.

9.2 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos serviços fornecidos.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10.1 A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Dos direitos

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 Das obrigações

11.2.1 Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido; e
- b) receber os materiais e realizar sua análise quanto à qualidade.

11.2.2 Constituem obrigações Contratada:

- a) prestar o fornecimento de acordo com o que estipula nesta Ata de Registro de Preços, no edital e seus anexos;
- b) observar os requisitos mínimos de qualidade e segurança;
- c) comprovar perante o MUNICÍPIO, o pagamento das obrigações decorrentes da legislação trabalhista, da Previdência Social e de Seguros, caso solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Tereza - RS.
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Tereza- RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

12.1 A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 A presente ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município e/ou na página eletrônica do município no endereço www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com o visto do procurador jurídico do Município

Santa Tereza (RS), de.....de 2022.

CONTRATANTE

Município de Santa Tereza/RS
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

CONTRATADA

Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico